



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

Estado do Paraná
CNPJ nº 75.388.850/0001-08

PROJETO DE LEI Nº 024/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: Altera a Lei nº 35/2009, de 03 de novembro de 2009 e dá outras providências.

LEOMAR MONTEIRO, Prefeito do Município de Leópolis, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a nomenclatura do cargo de Médico PSF (Programa de Saúde da Família) para Médico ESF (Estratégia de Saúde da Família) nas Tabela I, II e III do anexo da Lei nº 35/2009, de 03 de novembro de 2009.

Art. 2º - Fica criado o Cargo de Farmacêutico 40 (quarenta) horas e o Cargo de Psicólogo 40 (quarenta) horas, acrescentando-os à tabela I do anexo da Lei nº 35/2009, de 03 de novembro de 2009, bem como criados e incluídos os cargos de Arquiteto, Auxiliar em Saúde Bucal, Projetista Civil e Soldador à referida tabela; fica alterada, também, a quantidade de vagas dos cargos de Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Agente Administrativo e Motorista e alterado o quadro do Técnico em Higiene Dentária, de "permanente" para "extinção", passando a vigorar conforme segue:

Grupo Ocupacional Superior	Carga Horária	Quadro	Vagas
Farmacêutico	40 horas	Permanente	04
Fisioterapeuta	20 horas	Permanente	09
Fonoaudiólogo	20 horas	Permanente	03
Psicólogo	40 horas	Permanente	03
Arquiteto	20 horas	Permanente	01

Grupo Ocupacional médio, médio-técnico	Carga Horária	Quadro	Vagas
Agente Administrativo	40 horas	Permanente	35
Técnico em Higiene Dentária	40 horas	Extinção	06
Auxiliar em Saúde Bucal	40 horas	Permanente	03
Projetista Civil	40 horas	Permanente	01
Motorista	40 horas	Permanente	40

Grupo Ocupacional Básico	Carga Horária	Quadro	Vagas
Soldador	40 Horas	Permanente	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

Estado do Paraná
CNPJ nº 75.388.850/0001-08

Art. 3º - Fica alterada a Tabela II do anexo da Lei nº 35/2009, de 03 de novembro de 2009 para incluir a tabela de remuneração correspondente ao cargo de Farmacêutico 40 (quarenta) horas e Psicólogo 40 (quarenta) horas, conforme segue abaixo, mantidas as mesmas atribuições constantes na Tabela III, do anexo da Lei nº 35/2009, de 03 de novembro de 2009:

-Tabela De vencimentos Farmacêutico 40 horas:

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
I	4.648,18	4.741,14	4.834,11	4.927,07	5.020,03	5.113,00	5.205,96	5.298,93	5.391,89	5.484,85	5.577,82	5.670,78	5.763,74	5.856,71	5.949,67
II	5.298,93	5.404,90	5.510,88	5.616,85	5.722,84	5.828,82	5.934,80	6.040,77	6.146,75	6.252,73	6.358,71	6.464,69	6.570,67	6.676,65	6.782,62
III	5.810,23	5.926,43	6.042,63	6.158,84	6.275,04	6.391,25	6.507,45	6.623,66	6.739,86	6.856,07	6.972,27	7.088,47	7.204,68	7.320,88	7.437,09

- Tabela De vencimentos Psicólogo 40 horas

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
I	4.515,02	4.605,32	4.695,62	4.785,92	4.876,22	4.966,52	5.056,82	5.147,12	5.237,42	5.327,72	5.418,02	5.508,32	5.598,62	5.688,93	5.779,23
II	5.147,12	5.250,07	5.353,01	5.455,95	5.558,89	5.661,84	5.764,78	5.867,72	5.970,66	6.073,60	6.176,55	6.279,49	6.382,43	6.485,37	6.588,32
III	5.643,78	5.756,65	5.869,53	5.982,40	6.095,28	6.208,15	6.321,03	6.433,90	6.546,78	6.659,65	6.772,53	6.885,41	6.998,28	7.111,16	7.224,03

Art. 4º - Ficam criados os cargos de Arquiteto, Projetista Civil, Auxiliar em Saúde Bucal e Soldador, mediante a alteração da Tabela I, II e III do anexo da Lei nº 35/2009, de 03 de novembro de 2009, passando a constar conforme segue:

Grupo Ocupacional Superior

Arquiteto

01 Vaga

Carga Horária: 20 Horas Semanais

Formação: Arquitetura e Urbanismo

Atribuição: Responsável pelo planejamento, projeto e construção de espaços, desde edifícios e casas até espaços urbanos e paisagísticos. Eles consideram diversos aspectos como estética, funcionalidade, conforto e segurança ao projetar espaços. Criar desenhos, plantas e maquetes de edifícios, casas, escritórios, shoppings, hospitais e outros espaços. Supervisionar a construção e reforma de projetos, garantindo que sejam realizados de acordo com o planejado. Projetar e planejar espaços públicos, como parques, praças, ruas e vias. Desenvolver projetos para melhor utilização do espaço urbano, incluindo áreas verdes, infraestrutura e transporte. Projetar e planejar espaços internos, como casas, apartamentos, escritórios e lojas, levando em consideração a estética, funcionalidade e conforto. Restaurar e conservar patrimônios históricos, preservando a história e o valor cultural das construções. Projetar e planejar espaços verdes, jardins e áreas de lazer, integrando a natureza aos ambientes construídos executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato;

-Tabela De vencimentos

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
I	5.200,00	5.304,00	5.408,00	5.512,00	5.616,00	5.720,00	5.824,00	5.928,00	6.032,00	6.136,00	6.240,00	6.344,00	6.448,00	6.552,00	6.656,00
II	5.928,00	6.046,56	6.165,12	6.283,68	6.402,24	6.520,80	6.639,36	6.757,92	6.876,48	6.995,04	7.113,60	7.232,16	7.350,72	7.469,28	7.587,84
III	6.500,00	6.630,00	6.760,00	6.890,00	7.020,00	7.150,00	7.280,00	7.410,00	7.540,00	7.670,00	7.800,00	7.930,00	8.060,00	8.190,00	8.320,00

Grupo ocupacional médio, médio-técnico

Rua Pedro Domingues de Souza, 374 - CEP 86330-000 - Fone (43) 3627-1361 Fax (43) 3627-1350
e-mail: prefeitura@leopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.388.850/0001-08

Projetista Civil

01 Vaga

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Formação: Ensino Médio Completo e Curso Técnico em desenho de construção civil ou cursos de especialização em softwares de projeto, como AutoCAD e Revit.

Atribuição: Elaborar desenhos de projetos referentes a obras civis, loteamentos, plantas do município e outros, utilizando instrumentos apropriados e baseando-se em especificações técnicas; estudar o esboço ou a ideia mestra do plano, examinando croquis, rascunhos, plantas, especificações técnicas, materiais, equipamentos disponíveis e outros elementos, para orientar-se na elaboração do projeto; efetuar cálculos trigonométricos, geométricos e aritméticos, valendo-se de seus conhecimentos, tabelas e outros recursos, para determinar as dimensões, proporções e outras características do projeto; elaborar esboços de projeto, utilizando instrumentos de desenho e aplicando os cálculos efetuados, para demonstrar as características técnicas e funcionais do produto, instalação ou obra; submeter os esboços elaborados à apreciação superior, fornecendo as explicações oportunas, para possibilitar correções e ajustes necessários; elaborar os desenhos definitivos do projeto, valendo-se de instrumentos apropriados e observando a escala adequada, para definir as características do referido projeto e determinar os estágios de execução e outros elementos técnicos de relevo; analisar e conferir projetos de construção civil, para verificar se estão de acordo com as normas estabelecidas; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato;

-Tabela De vencimentos

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
I	3.200,00	3.264,00	3.328,00	3.392,00	3.456,00	3.520,00	3.584,00	3.648,00	3.712,00	3.776,00	3.840,00	3.904,00	3.968,00	4.032,00	4.096,00
II	3.648,00	3.720,96	3.793,92	3.866,88	3.939,84	4.012,80	4.085,76	4.158,72	4.231,68	4.304,64	4.377,60	4.450,56	4.523,52	4.596,48	4.669,44
III	4.000,00	4.080,00	4.160,00	4.240,00	4.320,00	4.400,00	4.480,00	4.560,00	4.640,00	4.720,00	4.800,00	4.880,00	4.960,00	5.040,00	5.120,00

Auxiliar em Saúde Bucal

01 Vaga

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Formação: Ensino Médio Completo, Curso na área e registro no respectivo conselho da classe

Atribuição: Recepcionar e identificar o paciente; Explicar os procedimentos a serem realizados; Organizar a sala/consultório odontológico para atendimento; Observar as normas de vigilância sanitária; Realizar procedimentos de biosegurança; Preparar o paciente para o atendimento; Auxiliar o Cirurgião Dentista nos atendimentos clínicos (como sucção, troca de instrumentais, cadeira); Realizar a Higienização e esterilização, a limpeza, desinfecção e esterilização dos instrumentais; Organizar a central de material esterilizado, se houver. Manipular materiais odontológicos sob orientação; Controlar e repor materiais e instrumentais; Manipular materiais de uso odontológico; Acolher o paciente na recepção ou sala de espera, Orientar sobre higiene bucal (desde que treinado e autorizado); Marcar e organizar as agendas dos atendimentos (em locais onde também atuam na recepção); Marcar consultas; Preencher fichas clínicas, anotações e prontuários, Auxiliar na organização de radiografias, exames e laudos; Selecionar moldeiras; Revelar e montar radiografias

Rua Pedro Domingues de Souza, 374 - CEP 86330-000 - Fone (43) 3627-1361 Fax (43) 3627-1350

e-mail: prefeitura@leopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.388.850/0001-08

intra-oraís; Zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos odontológicos; Manter atualizado e organizados arquivos, fichários e controle de estoques; Participar de levantamentos epidemiológicos e visitas domiciliares; Limpar e desinfetar a sala clínica entre os atendimentos; Participar de ações educativas sobre saúde bucal em escolas ou comunidades, sempre sob orientação do dentista; Organizar Controle de Estoque; Utilizar sistemas e prontuários eletrônico; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

-Tabela De vencimentos

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
I	2.006,80	2.046,94	2.087,07	2.127,21	2.167,34	2.207,48	2.247,62	2.287,75	2.327,89	2.368,02	2.408,16	2.448,30	2.488,43	2.528,57	2.568,70
II	2.287,75	2.333,51	2.379,26	2.425,02	2.470,77	2.516,53	2.562,28	2.608,04	2.653,79	2.699,55	2.745,30	2.791,06	2.836,81	2.882,57	2.928,32
III	2.508,50	2.558,67	2.608,84	2.659,01	2.709,18	2.759,35	2.809,52	2.859,69	2.909,86	2.960,03	3.010,20	3.060,37	3.110,54	3.160,71	3.210,88

Grupo ocupacional Básico

Soldador

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Formação: Ensino Fundamental

Atribuição: Unir e cortar peças de ligas metálicas usando processos de soldagem e corte tais como eletrodo revestido, tig, mig, mag, oxigás, arco submerso, brasagem, plasma. Preparar equipamentos, acessórios, consumíveis de soldagem e corte e peças a serem soldadas, bem como acabamentos e pinturas, executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

-Tabela De vencimentos

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
I	2.000,00	2.040,00	2.080,00	2.120,00	2.160,00	2.200,00	2.240,00	2.280,00	2.320,00	2.360,00	2.400,00	2.440,00	2.480,00	2.520,00	2.560,00
II	2.280,00	2.325,60	2.371,20	2.416,80	2.462,40	2.508,00	2.553,60	2.599,20	2.644,80	2.690,40	2.736,00	2.781,60	2.827,20	2.872,80	2.918,40
III	2.500,00	2.550,00	2.600,00	2.650,00	2.700,00	2.750,00	2.800,00	2.850,00	2.900,00	2.950,00	3.000,00	3.050,00	3.100,00	3.150,00	3.200,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de Junho de 2025.

LEOMAR MONTEIRO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

Estado do Paraná
CNPJ nº 75.388.850/0001-08

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei ora submetido à apreciação desta Colenda Câmara Municipal, tem por finalidade a atualização e o aperfeiçoamento do quadro de pessoal do Município de Leopópolis, por meio da alteração da Lei nº 35/2009, de 03 de novembro de 2009.

A proposta apresenta três eixos principais de modificação:

1. Atualização de Nomenclatura

Altera-se a nomenclatura do cargo de Médico PSF (Programa de Saúde da Família) para Médico ESF (Estratégia de Saúde da Família), em consonância com a terminologia atual adotada pelo Ministério da Saúde. Embora os termos se refiram ao mesmo programa, a ESF representa uma evolução da estratégia de atenção básica, conferindo maior clareza, precisão técnica e adequação à normatização federal vigente.

2. Criação e Ampliação de Cargos e Vagas

Com o objetivo de suprir demandas crescentes nas áreas da saúde, planejamento urbano e tecnologia da informação, propõe-se:

- A criação do cargo de Farmacêutico com carga horária de 40 horas e Psicólogo com carga horária de 40 horas, mantendo-se os já existentes de 20 horas, para melhor adequação às necessidades de atendimento da rede municipal de saúde.
- Alterações no quantitativo de vagas e carga horária de cargos técnicos e de nível superior já existentes, como Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Agente Administrativo, Motorista e a extinção do cargo de Técnico em Higiene Dentária.
- A criação dos cargos de Projetista Civil, Arquiteto, Auxiliar em Saúde Bucal e Soldador, visando ampliar a capacidade técnica da administração pública municipal, especialmente nas áreas de infraestrutura urbana, saúde bucal e informatização dos serviços públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

Estado do Paraná
CNPJ nº 75.388.850/0001-08

Esses cargos foram definidos com atribuições detalhadas e formação mínima exigida, garantindo que o provimento se dê em conformidade com o princípio da eficiência e mediante concurso público, conforme o artigo 37 da Constituição Federal.

3. Criação de Tabelas de Remuneração

A proposta também inclui a criação e atualização das tabelas de remuneração correspondentes aos novos cargos e cargas horárias, observando-se os princípios da legalidade, razoabilidade e compatibilidade com o orçamento municipal.

O presente Projeto de Lei visa, portanto, aprimorar a estrutura administrativa do Município, de modo a assegurar maior qualidade no atendimento à população, melhorar a eficiência da gestão pública e ampliar os serviços prestados à sociedade, em consonância com os princípios da administração pública insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal, notadamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Convictos de podermos contar com a costumeira atenção e apoio dos Nobres Vereadores, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, solicitando sua aprovação.

Gabinete do Prefeito, 23 de Junho de 2025.


LEOMAR MONTEIRO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

Estado do Paraná
CNPJ nº 75.388.850/0001-08

1

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Projetos de Lei nº 24 e 25/2025 – Município de Leopópolis/PR

Nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), apresento a estimativa do impacto orçamentário-financeiro referente à criação e ampliação de vagas de cargos efetivos, conforme disposições dos Projetos de Lei nº 24 e 25/2025, com efeitos a partir de setembro de 2025.

Estimativa de Impacto Financeiro

CARGO	QUANTIDADE	SALÁRIO	VALOR MÊS	2025	2026	2027	2028
Administrativo	10	2.160,91	21.609,10	115.176,50	288.049,30	302.451,77	317.574,36
Arquiteto	1	5.200,00	5.200,00	27.716,00	69.316,00	72.781,80	76.420,89
Auxiliar de Saúde Bucal	3	2.006,80	6.020,40	32.088,73	80.251,93	84.264,53	88.477,76
Farmacêutico	4	4.648,18	18.592,72	99.099,20	247.840,96	260.233,01	273.244,66
Fisioterapeuta	3	2.324,09	6.972,27	37.162,20	92.940,36	97.587,38	102.466,75
Fonoaudiólogo	1	2.167,69	2.167,69	11.553,79	28.895,31	30.340,07	31.857,08
Motorista	10	2.322,51	23.225,10	123.789,78	309.590,58	325.070,11	341.323,62
Projetista Civil	1	3.200,00	3.200,00	17.056,00	42.656,00	44.788,80	47.028,24
Psicólogo	3	4.515,02	13.545,06	72.195,17	180.555,65	189.583,43	199.062,60
Soldador	1	2.000,00	2.000,00	10.660,00	26.660,00	27.993,00	29.392,65
Professor 20 Horas	50	2.433,88	121.694,00	648.629,02	1.622.181,02	1.703.290,07	1.788.454,57
Professor 30 Horas	20	3.650,82	73.016,40	389.177,41	973.308,61	1.021.974,04	1.073.072,74
				1.584.303,80	3.962.245,72	4.160.358,01	4.368.375,91
INSS 20%				316.860,76	792.449,14	832.071,60	873.675,18
TOTAL IMPACTO				1.901.164,57	4.754.694,87	4.992.429,61	5.242.051,09

Os valores incluem vencimentos básicos e encargos patronais, com base nas tabelas salariais propostas e política de recomposição anual.

Declaro que esta despesa obrigatória de caráter continuado **se encontra adequadamente estimada** e será objeto de compatibilização com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Leopópolis/PR, 23 de junho de 2025


Mario Maduenho Junior
Contador – CRC/PR nº 051093/O



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

2

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.388.850/0001-08

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), declaro, na qualidade de Ordenador de Despesa do Município de Leópolis/PR, que a criação e ampliação de cargos efetivos prevista nos Projetos de Lei nº 24 e 25/2025 possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual vigente, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). A medida observa os limites legais e fiscais estabelecidos na legislação vigente, não comprometendo o equilíbrio das contas públicas, e respeita os parâmetros definidos para a gestão responsável das finanças municipais.

Leópolis/PR, 23 de junho de 2025

Leomar Monteiro
Prefeito Municipal